



Instituto Politécnico  
de Viana do Castelo

## Ata nº 1

### **Reunião do júri do concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho no Grupo Disciplinar de Ciências Psicológicas e Sociais, Área Disciplinar de Arqueologia e Património**

Aos vinte e sete dias de março de dois mil e vinte e quatro, a partir das catorze horas e trinta minutos, reuniram-se, por videoconferência (<https://videoconf-colibri.zoom.us/j/94253932412>), nos termos do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do castelo, publicado por Despacho n.º 3476/2021, em DR 2ª série n.º 63, de 31 de março, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, os membros do júri de concurso documental, para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho no Grupo Disciplinar de Ciências Psicológicas e Sociais, Área Disciplinar de Arqueologia e Património, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nomeado pelo Despacho-IPVC-P-37/2024, do Presidente do IPVC de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

A reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros efetivos do júri, a saber: -----

Marta Alexandra Silva Guerreiro, na qualidade de presidente, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Adolfo António Silveira Martins, Professor Associado da Universidade Autónoma de Lisboa; Francisco Reyes Téllez, Professor Titular de Universidad, da Universidad Rey Juan Carlos; Isabel Maria Marinho Vaz de Freitas, Professora Catedrática da Universidade Portucalense; José d'Encarnação, Professor Catedrático aposentado, da Universidade de Coimbra; Leonor Maria Pereira Rocha, Professora Associada com Agregação da Universidade de Évora.-----

Ordem de trabalhos: -----

Ponto único. Análise, discussão e aprovação dos parâmetros de avaliação, dos métodos e critérios de seleção a adotar e do sistema de avaliação e de classificação final; -----

O júri discutiu e aprovou por unanimidade o documento com a operacionalização dos parâmetros, critérios e subcritérios, que se anexam a esta ata (anexo I), entendendo que o mesmo é ajustado aos fins estatutariamente tidos em conta para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao previsto no Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira em vigor e, ainda, ao perfil do Professor Coordenador do Ensino Superior Politécnico. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião cerca das quinze horas vinte minutos, de que foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pela presidente do júri.-----

A presidente do júri

Marta Alexandra Silva Guerreiro

## Anexo I

### **Parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção a adotar e sistema de avaliação e de classificação final dos(as) candidatos(as)**

no concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho no Grupo Disciplinar de Ciências Psicológicas e Sociais, Área Disciplinar de Arqueologia e Património

1. De acordo com o disposto no n.º 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos(as) candidatos(as), visando averiguar o mérito dos(as) candidatos(as) para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:
  - a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35%;
  - b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35%;
  - c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 30%.

2. Na avaliação do componente **desempenho técnico-científico e profissional** (DTCP) (ponderação 35 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

*1 — Subcomponente DTCP 1* (ponderação de 50%): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso e fatores de qualidade; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.

- I.a) Livros (autor/coautor): 20 pontos cada, se em publicações internacionais; 15 pontos cada, se em publicações nacionais;
- I.b) Artigos indexados Scopus/WoS: 12 pontos cada;
- 1.c) Outros artigos com arbitragem e indexados: 6 pontos cada, se em publicações internacionais; e 4 pontos cada, se em publicações nacionais;
- I.d) Capítulos de livros com arbitragem: 6 pontos cada, se em publicações internacionais; 4 pontos cada, se em publicações nacionais;
- I.e) Editor/coeditor (livros/atas/revistas): 6 pontos cada;
- I.f) Comunicações orais: 4 pontos cada, se em eventos científicos internacionais; 3 pontos cada, se em eventos científicos nacionais;
- I.g) Comunicações com poster: 3 pontos cada, se em eventos científicos internacionais; 2 pontos cada, se em eventos científicos nacionais;
- I.h) Responsável de projeto financiado por entidade externa: 8 pontos por ano;
- I.i) Participação em projeto financiado por entidade externa: 4 pontos por ano;
- I.j) Projetos (responsável/elemento) não financiados por entidade externa, mas classificados pelo menos com Bom: 2 pontos cada;
- I.k) Patentes registadas: 20 pontos cada;
- I.l) Prémios técnicos/científicos: até 10 pontos cada.

II — Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 25%): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos acadêmicos.

II.a) Orientação/coorientação de teses de doutoramento (aprovadas): 10 pontos cada;

II.b) Orientação/coorientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (aprovados): 4 pontos cada;

II.c) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador): 8 pontos cada, se internacional; e 6 pontos cada, se nacional;

II.d) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): 4 pontos cada, se internacional; e 3 pontos cada, se nacional;

II.e) Participação em júris de concurso de pessoal docente:

II.e1) Júri de Concurso para Professor Adjunto/Professor Auxiliar: 3 pontos cada;

II.e2) Júri de Concurso para Assistente: 2 pontos cada.

III — Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 25%): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso (prestação de serviços especializados; atividades de extensão científica — ex: elaboração de estudos/pareceres/ou similares; membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas ou de congressos/eventos científicos; avaliador de artigos científicos/projetos de investigação).

III.a) Participação em comissão A3ES: 4 pontos por presidência de cada CAE; 2 pontos por membro de cada CAE;

III.b) Avaliador de projetos/bolsas de investigação: 6 pontos por cada painel;

III.c) Avaliador de artigos/capítulos de livros científicos: 4 pontos por cada, se indexados Scopus/WoS; 2 pontos por cada, se outros artigos /capítulos de livros científicos;

III.d) Presidente/*Editor-in-chief* de conselho editorial de revista: 6 pontos por revista, se indexada Scopus/WoS; 3 pontos, outras revistas científicas;

III.e) Membro de conselho editorial de revista: 4 pontos por revista, se indexada Scopus/WoS; 2 pontos, outras revistas científicas;

III.f) Membro da comissão científica de eventos: até 6 pontos por evento;

III.g) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: até 6 pontos por cada;

III.g) Prestação de serviço técnico-científico e profissional: 4 pontos por ato;

III.h) Moderador em palestras, seminários, etc.: até 2 pontos por cada sessão moderada.

3 — Na avaliação da **capacidade pedagógica (CP)** (ponderação 35%) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente CP 1 (ponderação de 25%)

I.a) Experiência de serviço docente no ensino superior: até 4 pontos por ano.

II — Subcomponente CP 2 (ponderação de 40%): Docência relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência e a diversidade das disciplinas lecionadas:

II.a) Número de regências de UC de licenciatura, mestrado e doutoramento: 1 ponto por UC;

II.b) Número de regências de UC de CTeSP ou CET: 0,5 ponto por UC;

II.c) Número de UC lecionadas de licenciatura, mestrado e doutoramento: 1 ponto por UC;

II.d) Número de UC lecionadas em CTESP ou CET: 0,5 ponto por UC.

III — Subcomponente CP 3 (ponderação de 35%)

III.a) Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de estágios e projetos: de 0 a 100 pontos;

III.b) Desempenho pedagógico avaliado pelos alunos: considerando uma escala de avaliação de 1 a 5 valores, 6 pontos por cada avaliação de 3 a 4 valores, e 8 pontos por cada avaliação superior a 4 valores; consideram-se as dez últimas avaliações pedagógicas semestrais, e toma-se a avaliação pela média dos resultados obtidos na avaliação global do semestre;

III.c) Desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso (organização de palestras e visitas de estudo, frequência de cursos de formação de caráter pedagógico, etc.): até 5 pontos cada, até um máximo de 50 pontos.

4 — Na avaliação das outras atividades **Relevantes para a Missão da Instituição (OAR)** (ponderação 30 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50%): Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência; coordenação de departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação acreditadas, etc.);

I.a) Presidente/Reitor de Instituição de Ensino Superior: 40 pontos por ano;

I.b) Vice-presidente/Vice-reitor de Instituição de Ensino Superior: 35 pontos por ano;

I.c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano;

I.d) Pró-presidente/Pró-reitor, Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano;

I.e) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 10 pontos por ano;

I.f) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano;

I.g) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;

I.h) Coordenador de Grupo Disciplinar: 15 pontos por ano;

I.i) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;

I.j) Coordenador de Curso CET, CTESP ou de Pós-graduação: 12 pontos por ano;

I.k) Coordenador da Comissão de Avaliação do Pessoal Docente: 9 pontos por ano;

I.l) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;

I.m) Gestor de Processo da Qualidade: 8 pontos por ano;

I.n) Responsável por unidade/serviços/laboratório: 8 pontos por ano.

II — Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30%): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc.).

II.a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 8 pontos por ano;

II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;

II.c) Membro da Comissão de Curso CET, CTESP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;

II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planejamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Gestão [SG], CAPD, etc.): 5 pontos por comissão ou ano (se duração superior a 1 ano).

III — Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20%): Outras atividades relevantes (membro de júris de maiores de 23 anos, CET, CTeSP, mestrados, etc.; organização de eventos científicos ou artísticos; participação em ações de divulgação da instituição; responsabilidade de laboratórios, responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, etc.).

III.a) Presidente e membro de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por participação;

III.b) Participação em programa de Mobilidade: estadias docentes e de investigação: até 7 pontos por participação;

III.c) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: até 10 pontos por evento;

III.d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos: até 6 pontos por evento;

III.e) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc.): 4 pontos por ação;

III.f) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 5 pontos por concurso;

III.g) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas: 7 pontos por ano;

III.h) Cargos ou atividades de gestão em instituição públicas ou privadas, na área disciplinar/especialidade do concurso: 7 pontos por ano;

III.i) Experiência profissional, fora do ensino, na área disciplinar/especialidade do concurso: até 10 pontos por ano.

5 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

6 — De acordo com a grelha acordada, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato(a). A pontuação do(a) candidato(a) em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

7 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 5. são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

8 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,4 * DTCP + 0,4 * CP + 0,2 * OAR$$

sendo que:  $DTCP = (0,5 * Pdtcp1 + 0,25 * Pdtcp2 + 0,25 * Pdtcp3)$ ;

$$CP = (0,25 * Pcp1 + 0,4 * Pcp2 + 0,35 * Pcp3); e$$

$$OAR = (0,5 * Poar1 + 0,3 * Poar2 + 0,2 * Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.